



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 50, DE 08 DE NOVEMBRO 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ERECHIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, o Decreto 7.312/2010, a Resolução IFRS nº 020/2019 e a Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 34/2019 referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com as normas a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus* ofertante da vaga.

1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.3. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidas no quadro abaixo:

Projeto	Número de Vagas	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES
Professor Visitante na Área de Gestão e Negócios e subárea Administração	01	Graduação em Administração com Doutorado na área de Gestão e Negócios concluído há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Gestão e Negócios.	<ul style="list-style-type: none">Contribuir para o planejamento e a execução de novos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>, graduação, e, técnicos nas modalidades integrado e subsequente na área de gestão e negócios;

		<p>Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Gestão e Negócios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministrando disciplinas nos cursos de pós-graduação, graduação e técnicos da área de gestão e negócios, ao menos uma disciplina em cada nível / modalidade de ensino; • Orientar trabalhos finais / monografias de curso de pós-graduação e graduação; • Integrar o grupo de pesquisa na área de gestão e negócios desenvolvendo projetos ligados às temáticas da área com a submissão de, ao menos, um projeto de pesquisa; além de atuar e colaborar em outros projetos de pesquisa; • Contribuir para o planejamento e a execução de atividades extensionistas, por meio de ações / projetos / programas, alinhados à Área de Gestão e Negócios; • Colaborar no planejamento, desenvolvimento e implantação da Empresa Júnior e do Escritório de Negócios da Área de Gestão e Negócios; • Apoiar e assessorar projetos de inovação na Área de Gestão e Negócios; • Desenvolver projetos de capacitação docente em sua área de atuação / formação, de acordo com suas vivências e experiências; • Fomentar o intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de
--	--	---	---

			<p>parcerias internacionais na Área de Gestão e Negócios;</p> <ul style="list-style-type: none"> Participar e cooperar nos eventos / atividades / ações da Área de Gestão e Negócios.
Professor Visitante na Área de Gestão e Negócios e subárea Finanças	0 1	<p>Graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou cursos de Tecnologia na área de Finanças, com Doutorado na área de Gestão e Negócios concluído há, no mínimo, 2 anos.</p> <p>Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Finanças.</p> <p>Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Finanças.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para o planejamento e a execução de novos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>, graduação, e, técnicos nas modalidades integrado e subsequente na área de gestão e negócios; Ministrar disciplinas nos cursos de pós-graduação, graduação e técnicos da área de gestão e negócios, ao menos uma disciplina em cada nível / modalidade de ensino; Orientar trabalhos finais / monografias de curso de pós-graduação e graduação; Integrar o grupo de pesquisa na área de gestão e negócios desenvolvendo projetos ligados às temáticas da área com a submissão de, ao menos, um projeto de pesquisa; além de atuar e colaborar em outros projetos de pesquisa; Contribuir para o planejamento e a execução de atividades extensionistas, por meio de ações / projetos / programas, alinhados à Área de Gestão e Negócios; Colaborar no planejamento, desenvolvimento e

			<p>implantação da Empresa Júnior e do Escritório de Negócios da Área de Gestão e Negócios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar e assessorar projetos de inovação na Área de Gestão e Negócios • Desenvolver projetos de capacitação docente em sua área de atuação / formação, de acordo com suas vivências e experiências; • Fomentar o intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias internacionais na Área de Gestão e Negócios; • Participar e cooperar nos eventos / atividades / ações da Área de Gestão e Negócios.
--	--	--	--

*Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para pessoas com deficiência em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- aprovação do Relatório das Atividades desenvolvidas;

- apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

- O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a ser desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado e avaliado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: 11/11/2019 a 28/11/2019.

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas pessoalmente na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Erechim, localizado na Avenida José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas – Erechim, RS – CEP: 99713-042, Fone (54) 3321-7504 – E-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br, mediante o preenchimento e a entrega do formulário próprio disponível no site do *Campus*: www.ifrs.edu.br/erechim.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.4.1. Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* – E-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo II deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4. Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.6. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em 1 (uma) via, acompanhado da respectiva ficha de avaliação constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo, encadernada à parte, em 1 (uma) via;

4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Erechim, conforme formatação especificada no Anexo IV deste edital.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

5.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo III.

5.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

5.1.2.1. Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

5.1.2.2 Serão considerados habilitados para a apresentação oral do plano de trabalho somente os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiverem a maior soma na pontuação referente a avaliação do Currículo Lattes e do conteúdo do plano de trabalho.

5.1.2.3. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de 30 minutos, na sede do *Campus* Erechim.

5.1.2.4. Os Candidatos classificados para a apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica que não comparecerem no horário agendado serão eliminados.

5.2. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante nos Anexos III e V deste Edital.

5.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

5.3. Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica a partir de 01 de janeiro de 2014.

5.3.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2014, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.3.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

5.4. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuído pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

5.5. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo V deste Edital.

5.6. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e pontuação plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado (a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho desejam serem reavaliados.

6.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI do presente Edital e encaminhado ao e-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br, durante o prazo de recurso previsto no cronograma deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Erechim do IFRS (www.erechim.ifrs.edu.br), conforme o cronograma disponível no Anexo I.

7.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas.

7.3. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

7.4.1. Maior valor do resultado final;

7.4.2. Maior idade;

7.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

7.4.4. Maior pontuação no plano de trabalho e apresentação oral.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

8.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, especificado no item 4 do presente Edital.

8.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

8.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O *Campus* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1 - Da mesma forma, o *Campus* não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.3 - A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5 - Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.6 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRS.

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor – Geral
IFRS- Campus Erechim